

GUIA PRÁTICO DE DIREITOS PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E FAMÍLIAS DE CRIANÇAS COM A SÍNDROME CONGÊNITA DO ZIKA VÍRUS NO RIO DE JANEIRO



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA



IFF
INSTITUTO NACIONAL | FERNANDES FIGUEIRA
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



GUIA PRÁTICO DE DIREITOS
PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE
E FAMÍLIAS DE CRIANÇAS COM A
SÍNDROME CONGÊNITA DO ZIKA
VÍRUS NO RIO DE JANEIRO



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

**FICHA CATALOGRÁFICA NA FONTE INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE / BIBLIOTECA DA SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA**

Bibliotecária: Patrícia Mendes CRB7- 5990

G943 Guia prático de direitos para profissionais de saúde e famílias de crianças com a síndrome congênita do Zika vírus no Rio de Janeiro. Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira. - Rio de Janeiro, 2018.

52p. il.

1. Zika vírus. 2. Direito à Saúde - Rio de Janeiro. 3. Criança. 4. Brasil. I. Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira.

CDD: 614.58858153

Coordenação Geral

Alessandra Gomes Mendes

Equipe Técnica

Luana Oliveira de Arruda

Daniel de Souza Campos

Sabrina da Silva Souza

Naitê Guedes Gomes

Avaliação Qualitativa do Material

Ingrid Nascimento de Souza

Jaqueline de Oliveira Borges

Maria Raquel da Silva Costa

Fotografia

Fotógrafos

Leandro Pimentel

Georges de Paula Racz

Maquiagem

Vanessa Godoy Caldas

Famílias participantes

Camila Telles Gonçalves

Claudete dos Santos Oliveira Nascimento

Gabriela Dias Alves

Raquel Valente dos Santos

Roberta Sobreira da Silva

Tatiana de Souza Madeira

Crianças participantes

Ághata Alves de Oliveira Soares

Anderson Taylor Alves Jacó

André Luiz Telles Gonçalves de Santana Esteves

Ravy Diego Sobreira Lopes

Sara Vitoria Thobias

Projeto Gráfico

Andrew Pontes de Sousa

Copydesk

Fábio Martins Gabriel

Colaboradores

Letícia Batista da Silva

Isabelle Carvalho Bonisolo

Maira Carvalho da Silva

Viviane de Souza Barbosa Maia

Aline Rodrigues Almeida

Katty Anne Martins

Géssica Mororó

Angélica de Jesus Conceição Vieira

Agradecimentos

Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ

SUMÁRIO

1. Do enfrentamento do diagnóstico à luta por direitos	7
2. O direito à Assistência Social	9
3. A Gratuidade nos transportes coletivos	17
4. Isenção de impostos na aquisição de automóveis	23
5. Cartão de estacionamento para pessoa com deficiência	26
6. Programa Minha Casa Minha Vida	28
7. Acesso à saúde	30
8. Educação inclusiva	38
9. Movimentos sociais e organizações não governamentais (ONGs)	40
10. Quando o poder público não garante direitos!	42
11. Projetos de lei em tramitação	46
12. Espaço “Interativo”	48

**1 DO ENFRENTAMENTO DO
DIAGNÓSTICO À LUTA POR
DIREITOS**



No segundo trimestre de 2015, o Brasil lidava com uma situação inédita: o acometimento de milhares de bebês por um conjunto de comprometimentos em seu desenvolvimento neuromotor associados ao Zika Vírus, transmitido pelo aedes aegypti.

A partir daquele momento, inúmeras famílias tiveram que se confrontar com uma nova realidade: familiares (geralmente as mães) precisaram deixar o trabalho para cuidar de seus filhos; passaram a percorrer diferentes serviços de saúde em busca de consultas, exames e reabilitação, além de lidar com a ausência de certezas quanto aos desdobramentos da síndrome.

Começava, junto com o diagnóstico, uma luta por direitos, o que é um enorme desafio! Por isto, a nossa equipe realizou um levantamento de informações sobre onde e como acessá-los, visando facilitar esse acesso. Foram meses pesquisando textos, leis e sites, contatando e visitando instituições de atendimento, sistematizando e decodificando informações, a fim de facilitar seu fluxo na rede de

atendimento e também o trabalho dos profissionais. Apresentamos aqui algumas informações importantes sobre o acesso à reabilitação, assistência social, gratuidade nos transportes coletivos, acesso a equipamentos e insumos de saúde, isenção de impostos para aquisição de automóveis, cartão de estacionamento, entre tantos outros que visam facilitar sua caminhada na busca de direitos. Todas essas informações foram organizadas neste Guia Prático de Direitos, o qual é fruto do projeto de pesquisa Os caminhos do enfrentamento às implicações sociais da Síndrome Congênita do Vírus Zika, financiado pelo II Programa de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Saúde da Mulher, Criança e Adolescente do Instituto Fernandes Figueira/ Fiocruz.

2 O DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL



A Constituição de 1988 instituiu a Assistência social como um direito a ser garantido a todos e todas que dela necessitam. Os vários programas de Assistência Social vão desde a atenção básica – centros de convivência, cadastramento em programas sociais etc. –, até a atenção especial, voltada às populações em situação de rua, acolhimento e proteção às pessoas em situação de violência intrafamiliar física e psicológica, abandono, negligência, abuso e exploração sexual. A maioria dos programas básicos são acessados mediante o CadÚnico, realizado nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), e não estão atrelados à condição crônica de saúde dos usuários, como é o caso do Bolsa Família. Entretanto, pessoas com deficiência têm prioridade no atendimento em programas como Minha Casa Minha Vida, entre outros. Para tal, basta anexar o laudo médico a seu CadÚnico.

Além disso, a Política Nacional de Assistência Social prevê o Benefício de Prestação Continuada (BPC), no valor de um salário mínimo, para idosos (com mais de 65 anos) e com deficiência, do qual falaremos mais adiante.

Como acessar os programas da Assistência Social?

Para acessar os programas e benefícios da Assistência Social é necessário realizar o CadÚnico. Para isso, é preciso que um membro da família, com idade igual ou superior a 16 anos, se dirija ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou ao posto de cadastramento municipal mais próximo de sua moradia com os documentos, cuja lista apresentamos mais adiante.

Quem pode realizar o CadÚnico?

Famílias cuja renda mensal seja de até meio salário mínimo por pessoa; ou famílias cuja soma da renda mensal de todos os membros seja igual ou inferior a três salários mínimos.

O que é entendido como família para fins de CadÚnico?

Para o CadÚnico, família é compreendida como um núcleo de pessoas que residem no mesmo

domicílio – sendo elas parentes ou não – dividindo responsabilidades em relação a renda e despesas da casa. As pessoas que moram sozinhas também são consideradas família, neste caso {família} unipessoal. Há ainda, as famílias conviventes, compostas por dois ou mais núcleos familiares que vivem em uma mesma casa, embora não compartilhem as rendas e as despesas.

Quais documentos necessários para realizar o CadÚnico?

- CPF ou Título de Eleitor do representante familiar
- Demais membros da família devem apresentar um dos documentos de identificação: Certidão de nascimento, ou Certidão de casamento, ou CPF, ou Carteira de Identidade (RG), ou Carteira de Trabalho, ou Título de Eleitor.

Documentos que não são obrigatórios, mas facilitam o cadastramento

- Comprovante de endereço, de preferência a conta de luz;

- Comprovante de matrícula escolar das crianças e jovens até 17 anos. Se não tiver o comprovante, a referência familiar deve informar o nome da escola de cada criança ou jovem;
- Carteira de Trabalho.

FIQUE ATENTO (A)

É importante manter os dados cadastrais atualizados. Sempre que ocorrer qualquer modificação na família, como o nascimento de um filho ou a mudança de endereço, é necessário que você vá até ao CRAS para registrar esses dados. O CadÚnico deverá ser atualizado no máximo a cada 2 (dois) anos, e caso isso não ocorra, a família poderá ser desligada dos programas em que estão inseridas.

Programas e Serviços acessados pelo CadÚnico

Programa Bolsa Família (PBF)

O Bolsa Família é um programa de complementação de renda voltado às famílias com renda per capita (por pessoa) inferior a R\$ 178,00 mensais. O valor que a família recebe por mês é a soma de vários tipos de benefícios previstos no PBF. Os valores recebidos por cada família dependem da composição (número de pessoas, idades, presença de gestantes etc.) e da renda da família beneficiária. O programa prevê as seguintes formas de complementação de renda:

I – O benefício básico, no valor mensal de R\$ 89,00, que contempla as famílias que possuem renda mensal até R\$89,00 por pessoa.

II – O benefício variável, que se aplica às seguintes situações:

a) Benefício variável vinculado à criança ou ao adolescente de 0 a 15 anos (R\$: 41,00) pago às

famílias com renda mensal de até R\$ 178,00 por pessoa e que tenham crianças ou adolescentes de 0 a 15 anos de idade em sua composição. É exigida frequência escolar das crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos de idade;

b) Benefício variável vinculado à gestante (R\$ 41,00) pago às famílias com renda mensal de até R\$ 178,00 por pessoa e que tenham grávidas em sua composição. Benefício variável vinculado à nutriz (R\$ 41,00) pago às famílias com renda mensal de até R\$ 178,00 por pessoa e que tenham crianças com idade entre 0 e 6 meses em sua composição. Serão pagas seis parcelas mensais. **Para que o benefício seja pago, a criança precisa ter seus dados incluídos no Cadastro Único até o sexto mês de vida.**

c) Benefício variável vinculado ao adolescente, no valor de R\$ 48,00 (até dois por família) pago às famílias com renda mensal de até R\$ 178,00 por pessoa e que tenham adolescentes entre 16 e 17 anos em sua composição. É exigida frequência escolar dos adolescentes.

Observação: *cada família poderá receber até no máximo cinco benefícios variáveis.*

Documentos necessários para cadastrar o Programa Bolsa Família (PBF)

- Cópia do Comprovante de residência;
- Identidade do responsável;
- Cópia da certidão de nascimento das crianças/adolescentes;
- Cópia do Cartão de Vacinação das crianças;
- Declaração de matrícula e assiduidade da escola das crianças.

ATENÇÃO

O entendimento de família para o PBF é o mesmo do CadÚnico.

Benefício de Prestação Continuada

O Benefício de Prestação Continuada (BPC), regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), é um benefício no valor de 1(um) salário mínimo, para as pessoas com deficiência e idosos com idade a partir de 65 anos com renda familiar mensal per capita, inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo. Ou seja, somando a renda dos familiares e dividindo pelo número de pessoas que compõem aquele grupo familiar, cada um deve viver com menos de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo mensais.

EXEMPLO

Se uma família possui seis pessoas e elas contam com apenas um salário mínimo como renda mensal.

1 salário mínimo em agosto de 2018 = R\$ 954,00

São 6 pessoas

Logo, devemos dividir a renda familiar pelo número de pessoas da casa = $954/6$

Para ter direito ao BPC o resultado da divisão deve ser inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, ou seja, menor que R\$ 238, 50 por pessoa.

Se após os cálculos, o valor estiver abaixo disso, você será considerado elegível ao benefício, ou seja, se enquadrará no critério de renda.

IMPORTANTE

Quando fizer as contas, não se esqueça de conferir o valor do salário mínimo vigente.

Para a pessoa com deficiência ter seu benefício é preciso que o critério clínico também seja atendido. São consideradas elegíveis as pessoas com limitações de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que apresentem comprometimentos pelo prazo mínimo de 2 anos.

Nesta situação, o laudo médico atualizado será fundamental, pois nele constará o histórico de saúde do requerente, incluindo o número de Classificação Internacional de Doenças (CID) e o tratamento realizado.

Além disso, é necessário que o grupo familiar esteja inscrito do CadÚnico, pois será solicitado o número do NIS (Número de Identificação Social) para que seja concluído o requerimento do benefício. Caso ainda não tenha se cadastrado, você deve procurar o CRAS mais próximo de sua residência.

Para agendar atendimento no INSS basta ligar gratuitamente para o disque-previdência – tel.: 135 ou se preferir, poderá agendar pela internet através

da página do INSS no link:

<http://requerimento.inss.gov.br/saginternet/pages/agendamento/selecionarServico.xhtml>

No dia do atendimento, você deverá levar os seguintes documentos originais

- Carteira de Identidade e CPF do titular;
- Certidão de Nascimento, caso seja uma criança a pessoa com deficiência;
- Comprovante de residência;
- Carteira de identidade, Carteira de Trabalho, CPF (se houver), Certidão de Nascimento ou de Casamento ou outros documentos que possam identificar todas as pessoas que fazem parte da família e suas rendas;
- Formulário para BPC/Loas;
- Laudo Médico;
- Número do NIS.

Fique atento! Ao ligar para o INSS ou fazer agendamento pela internet, não se esqueça de informar ao atendente sobre o diagnóstico de microcefalia ou selecionar esta opção de

agendamento na página do INSS. Desta forma, será garantido o direito à prioridade durante a marcação. O formulário de requerimento do BPC é disponibilizado no CRAS, nas unidades de saúde, e no site do INSS. Caso tenha dúvidas para realizar o preenchimento, procure o próprio CRAS próximo a sua casa, ou deixe para preencher na hora do atendimento junto com o técnico do INSS.

É importante você saber, também, que para o BPC o conceito de família é diferente. Só vão entrar na composição familiar o titular do BPC, cônjuge ou companheiro, os pais, madrasta/padrasto, irmãos solteiros, filhos e enteados solteiros e menores tutelados.

Tarifa Social de Energia Elétrica

A Tarifa Social prevê descontos no valor da conta de luz. Ela foi estabelecida pela Lei Federal nº 10.438/02 e teve seus critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.212/10. A Tarifa Social reduz o valor a ser pago mensalmente de acordo com o

consumo. O desconto pode variar de 10% a 65%, conforme abaixo:

- Até 30 kWh/mês consumidos = 65% de desconto
- O consumo acima de 30 kWh até 100 kWh/mês = 40% de desconto
- O consumo acima de 100 kWh até 220 kWh/mês = 10% de desconto
- O consumo acima de 220 kWh = NÃO tem desconto

Este benefício é voltado para as famílias inscritas no CadÚnico cuja renda média seja menor ou igual a 1/2 salário mínimo por pessoa ou que possuam algum familiar recebendo o BPC.

Além disso, as famílias com renda mensal de até três salários mínimos, que possuam pessoa com condição de saúde que demande uso contínuo de equipamentos, também poderão ser beneficiadas com a tarifa social.

Se você já está inscrito no CadÚnico e atende aos critérios para receber o benefício, é só apresentar à distribuidora de energia elétrica do seu município as seguintes informações:

- Nome completo, Número do NIS, CPF e Identidade;
- Caso possua o BPC, deverá ser informado o número do benefício, CPF e Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- Para as pessoas que dependem de equipamentos de saúde, é necessário além de Carteira de Identidade, CPF e número do NIS, cópia autenticada e original de relatório médico que conste o histórico clínico com CID, descrição dos equipamentos utilizados, número de horas mensais de uso do equipamento, e comprovante de residência.

3 A GRATUIDADE NOS TRANSPORTES COLETIVOS



Passage Livre Municipal (Rio Card Especial):

Este passe dá acesso a gratuidade nos transportes municipais (ônibus e VLT) às pessoas com deficiência (independente de tratamento de saúde) e às pessoas com doenças crônicas em tratamento continuado na Rede SUS ou credenciada. A gratuidade é garantida conforme a Lei Municipal nº 3.167/00 e o Decreto Municipal nº 41.575/16.

Podem solicitar o benefício pessoas que residam ou realizam tratamento de saúde no município do Rio de Janeiro.

Se você reside no Rio de Janeiro, e precisa cadastrar seu filho, você deve se dirigir à Clínica da Família ou ao Posto de Saúde próximo à sua casa, com o laudo médico (preenchido em formulário próprio) atualizado e demais documentos. Para localizar a Clínica da Família ou a Unidade de Referência mais próxima, você pode acessar a página: www.subpav.org/ondeser atendido/. A Unidade de Saúde realizará uma triagem direcionando a solicitação ao órgão responsável pela emissão do passe e,

após este processo, com o pedido deferido, será necessário realizar agendamento para tirar foto de identificação.

Os não munícipes deverão agendar atendimento prévio pelo telefone da SUBPD: 2224-1855, onde serão encaminhados para um dos postos de cadastramento do Rio de Janeiro. Nos dois casos, você precisará levar os seguintes documentos:

Documentos necessários

- Laudo médico atualizado em formulário padrão;
- Cópia da Certidão de Nascimento (criança);
- Cópia do CPF (criança);
- Cópia do comprovante de residência;
- Carteira de Identidade (RG) do responsável.
- Cartão Nacional do SUS.

Não existe limite de viagens gratuitas para as pessoas com deficiência e seus acompanhantes. Pessoas com doença crônica que demandem tratamento continuado terão seu bilhete carregado

com saldo suficiente para o número de viagens necessárias para locomoção até os locais de consultas e exames. Converse com o seu médico sobre esses detalhes, principalmente se seu filho realiza tratamento em mais de uma unidade de saúde.

Atenção:

Você pode retirar o modelo padrão do laudo médico nas unidades de saúde ou através do link para impressão:<https://subpav.org/download/riocard/Formulario%20RioCard%20Especial%20-%20Frente%20e%20Verso_V1%2019%20marco%202018%20verso.pdf>

Vale Social: Garante a gratuidade nos transportes intermunicipais (ônibus, trem, barcas e metrô) e também nos transportes coletivos de alguns municípios do Rio de Janeiro às pessoas com condições crônicas de saúde e deficiências, com frequência mínima de uma consulta mensal.

Para solicitar o Vale Social dirija-se até uma unidade do Rio Poupa Tempo da sua cidade ou à Fundação Leão XIII. Os endereços dos postos de cadastramento e o formulário estão disponíveis no site www.valesocial.rj.gov.br.

Documentos necessários

- Laudo médico em formulário próprio
- Cópia da Certidão de Nascimento (Criança)
- Cópia do CPF (criança)
- Cópia do Comprovante de residência
- Identidade do responsável
- Uma foto 3x4 (original e recente)

Recadastramento: Pessoas com deficiência devem realizar o recadastramento a cada quatro anos e aquelas que possuem doença crônica a cada dois anos, conforme as orientações abaixo:

- Pessoas com deficiência permanente devem fazer prova de vida através da assinatura de requerimento em qualquer posto de cadastramento;
- Pessoas com deficiência transitória devem apresentar

o laudo médico e realizar nova perícia médica. Validade de até quatro anos;

- Pessoas com doença crônica devem apresentar laudo médico atualizado e comprovante de não interrupção do tratamento. A comprovação pode ser feita através de declaração da Unidade, cartão de consultas e receituários.

Gratuidade no trem: É destinada às pessoas que utilizam trem no trajeto para o serviço de saúde e que possuam o Vale Social. Para realizar o cadastro basta ir ao Espaço Gratuidade na plataforma 13 da Estação Central do Brasil (Funcionamento: de segunda a sexta-feira, de 8h às 17h) para habilitar a função trem. É necessário levar o cartão do Vale Social para requerer o benefício.

Documentos necessários

- Documento de Identificação da criança com foto ou certidão de nascimento;
- Vale Social;

- Comprovante de residência atual.

Gratuidade no metrô: É destinada às pessoas que utilizam metrô no trajeto para os serviços de saúde e que possuam o Vale Social.

Para realizar o cadastro basta ir ao Espaço Gratuidade na Plataforma 13 da Estação Central do Brasil (atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h) para habilitar a função metrô. É necessário levar o cartão do Vale Social para requerer o benefício.

Documentos necessários

- Documento de identificação;
- CPF;
- Comprovante de residência atual (três meses);
- Estar cadastrado junto à SETRANS e ter o processo deferido e concedido para o metrô.

O Tratamento Fora de Domicílio (TFD)

Em 1999 foi aprovada portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre a responsabilidade dos municípios e/ou estados de garantir acesso a tratamento para pessoas domiciliadas em municípios ou estados que distam a mais de 50 km do local de tratamento. O TFD permite cobertura de despesas com transporte aéreo, terrestre e fluvial, diárias para alimentação e pernoite para o paciente e seu acompanhante.

Para acessar o TFD dirija-se à Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde da sua cidade ou estado, levando os seguintes documentos (originais e Xerox):

- Laudo médico;
- Cópia do cartão de matrícula da unidade de saúde;
- Identidade e CPF do responsável;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cartão do SUS.

Passe Livre Interestadual

O Passe Livre Interestadual permite às pessoas com deficiência se deslocarem gratuitamente de um estado a o outro, por meio de transportes rodoviários, ferroviários ou aquaviários.

Podem solicitar o passe pessoas com deficiência cuja renda familiar seja de até 1 (um) salário mínimo, o que pode ser feito de duas formas:

- Encaminhando o formulário devidamente preenchido, com cópia dos documentos necessários, para o Ministério dos Transportes no seguinte endereço: Ministério dos Transportes, Caixa Postal 9600 – CEP 70.040-976 – SAN Quadra 3 Bloco N/O, Térreo – Brasília / DF.
- Pela internet, preenchendo os formulários e anexando a documentação necessária. O usuário deve informar seu endereço completo para receber o kit Passe Livre.

Documentos necessários para adquirir o Passe Livre Interestadual

- Uma foto 3x4;
- Formulário de Requerimento do Beneficiário;
- Laudo Médico da equipe multiprofissional do SUS (incluir necessidade do acompanhante);
- Cópia de documento de identificação do acompanhante.

IMPORTANTE

Os formulários podem ser adquiridos pela internet através do link: <<http://portal.transportes.gov.br/passelivre/o-programa/index.html?documentos-necessarios#formularios>>. Todas as despesas com postagem nos Correios são por conta do beneficiário.

4 ISENÇÃO DE IMPOSTOS NA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS



Isenção de Imposto sobre os Produtos Industrializados (IPI) e Isenção de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

O IPI e o IOF são tributos federais que estão embutidos no preço de compra de veículos. Sua isenção é destinada às pessoas com deficiência física ou mental severa ou profunda, deficiência visual e autistas. Quando a pessoa com deficiência estiver incapacitada para dirigir, a isenção tributária será concedida a seu representante legal, que se aplica à compra de veículos de passageiros, ou mistos, de fabricação nacional.

A isenção do IPI pode ser solicitada a cada dois anos, a contar da data em que foi emitida nota fiscal de compra anterior, já o IOF só poderá ser solicitado uma única vez.

Para ter direito à isenção de IPI e IOF, deve-se encaminhar solicitação online por meio do Sistema de Controle de Isenção IPI/IOF (SISEN), no site: <https://www.sisen.receita.fazenda.gov.br/sisen/inicio.jsf>.

Além disso, os seguintes documentos deverão ser digitalizados e anexados no SISEN:

- Laudo médico emitido por profissional do SUS, ou privado que seja necessariamente credenciado no SUS. O laudo deverá ser preenchido em formulário próprio obtido no site: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/formularios/isencoes-e-suspensoes/deficientes>;
- Certidão de nascimento atualizada do beneficiário, na qual esteja identificado o seu responsável legal, nos casos de requerimento transmitido por tutor ou curador.

Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)

O IPVA é um imposto estadual pago anualmente pelos proprietários de veículos automotores, cuja isenção é um direito da pessoa com deficiência ou seu condutor/representante legal residente no estado do Rio de Janeiro. Para requerer a

isenção, é necessário acessar o site da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ) através do site <http://www.fazenda.rj.gov.br>. Neste portal, você encontrará os formulários próprios de requerimento. Além dos formulários, é necessário laudo médico atualizado. Os documentos deverão ser entregues na Inspetoria de Fiscalização Especializada de IPVA – IFE.09, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 22, Centro, no município do Rio de Janeiro. Horário de atendimento de 10h às 16h. Abaixo, constam todos os documentos necessários para solicitação.

- CRV ou CRLV do veículo dentro do prazo de validade (cópia simples);
- Taxa de Serviços Estaduais, de R\$ 185,73 (valor de 2018), (DARJ original);
- Habilitação dentro do prazo de validade (cópia simples);
- Procuração, quando for o caso, com firma reconhecida e com poderes para representação junto ao Poder Público;
- Comprovante da representação legal;

- Laudo médico emitido por prestador de serviço público de saúde OU serviço privado de saúde, contratado ou conveniado que integre o Sistema Único de Saúde (SUS);
- Nota fiscal de aquisição de veículo novo (cópia simples).

5 CARTÃO DE
ESTACIONAMENTO PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA



O cartão de estacionamento gratuito para portadores de necessidades especiais assegura às pessoas com deficiência prioridade na ocupação das vagas nos estacionamentos no município, situados em locais públicos, e isenção no pagamento das vagas públicas. Para acessar o seu cartão, dirija-se a um dos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Transportes do município do Rio de Janeiro, levando os seguintes documentos:

- Requerimento, em formulário próprio;
- Laudo médico, em formulário próprio;
- Carteira de Identidade do responsável (cópia);
- CPF do responsável (cópia);
- Comprovante de residência (cópia).

ATENÇÃO

Os formulários próprios e os postos de atendimento você encontra na página da Prefeitura do Rio no link: <http://www.rio.rj.gov.br/web/smtr/exibeconteudo?id=2801809>.

6 PROGRAMA MINHA CASA
MINHA VIDA



O programa Minha Casa Minha Vida possibilita às famílias com renda mensal de até R\$ 7.000,00 acesso à casa própria, por meio da oferta de condições acessíveis de financiamento de moradias nas áreas urbanas. O programa é dividido em faixas de renda, e para participar, é necessário ser maior de 18 anos, não possuir casa própria ou financiamento habitacional, nunca ter sido beneficiado por programas de habitação social do governo e possuir CadÚnico. Não é necessária consulta ao SPC e/ou SERASA.

ATENÇÃO

Segundo o Ministério das Cidades, Portaria nº 321, de 14 de julho de 2016, as famílias que possuírem membro com microcefalia terão prioridade pela faixa 1 (um) de rendimentos (renda de 0 a R\$ 1.800,00) além de serem dispensadas do sorteio.

Para realizar o cadastro e requerer financiamento via Minha Casa Minha Vida, é necessário ir até um posto de atendimento munido de:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de Renda (não é obrigatório ter Carteira de Trabalho assinada);
- Comprovante de residência;
- Certidão de Estado Civil (sendo casado apresentar os mesmos documentos do cônjuge);
- Número do PIS ou NIS;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Laudo Médico com CID.

O processo de seleção pode ser acompanhado pelo site www.rio.gov.br/habitacao.

Endereços dos Postos de Atendimento

- Poupa Tempo – Shopping Bangu. Rua Fonseca, nº 240, Bangu, Rio de Janeiro / RJ;
- Rua da Constituição, nº 34, Centro / RJ – Tel.: (21) 2151-2065/2151-2066

FIQUE ATENTO

A assinatura do contrato só ocorrerá no ato de entrega da unidade habitacional, e o pagamento da primeira parcela será 30 dias após esta data. Não deixe de se informar sobre os programas habitacionais disponíveis em sua região!

7 ACESSO À SAÚDE



Serviços de reabilitação

O acesso aos serviços de reabilitação é uma importante necessidade de um conjunto considerável de crianças e adolescentes com condições crônicas de saúde, particularmente as que possuem síndrome congênita do Zika Vírus. Em geral, o acesso a estes serviços se faz via Sistema de Regulação (SISREG), por meio das unidades básicas de saúde (Clínicas da Família, Postos de Saúde, entre outros). Alguns dos principais serviços disponibilizados na região metropolitana do Rio de Janeiro são listados abaixo:

Centros Especializados de Reabilitação no município do Rio de Janeiro (CER)

Centros Especializados de Reabilitação (CER) realizam diagnóstico, tratamento, dispensação, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, constituindo as referências do município do rio de janeiro para este tipo de atendimento. Para acessá-los você deve procurar sua unidade básica de saúde, com vistas à regulação. Seguem, abaixo, algumas referências municipais de reabilitação do Rio de Janeiro

Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação (ABBR)

Rua Jardim Botânico, nº 660, Jardim Botânico, Rio de Janeiro / RJ
Tel.: (21) 3528-6363 / Fax: (21) 3528-6398
Abrangência: município do Rio de Janeiro
Encaminhamento: via SISREG através da unidade básica de saúde

Centro Educacional Nosso Mundo - (CENOM) Filantrópica

Rua João barbalho, nº 193, Quintino, Rio de Janeiro / RJ
Tel.: (21) 3979-5153 (recepção) / (21) 2229-8366 (Escola)

Obs: Para a inserção de crianças a partir de seis anos na escola será necessária avaliação da equipe multiprofissional.
Abrangência: município do Rio de Janeiro
Encaminhamento: via SISREG através da unidade básica de saúde

Policlínica Newton Bathlem – CMS

Rua Barão, nº 259, Praça Seca, Rio de Janeiro / RJ
Tel.: (21) 3833-8551 / (21) 3833-8288
Abrangência: município do Rio de Janeiro
Encaminhamento: via SISREG através da unidade básica de saúde

Policlínica Manoel Guilherme da Silveira Filho – CMS
Rua Ribeiro Dantas, nº 571, Bangu, Rio de Janeiro / RJ
Tel.: (21) 3464-6030 / (21) 3333-6726
Abrangência: município do Rio de Janeiro
Encaminhamento: via SISREG através da unidade básica de saúde

Centro Municipal de Reabilitação Oscar Clark

MARACANÃ (Atendimento exclusivo para adultos)
Exceção para atendimento infantil, quando for o caso de solicitação de bolsa de colostomia (com laudo médico – direto) e Odontologia
Rua General Canabarro, nº 345, Maracanã, Rio de Janeiro / RJ. Tel.: (21) 2284-1849

CENTRO (Todos os serviços de reabilitação)

Av. Presidente Vargas, nº 1997, 2º andar, Centro,
Rio de Janeiro / RJ
Tel.: (21) 2215-4560 (sala ao lado)
Abrangência: município do Rio de Janeiro
Encaminhamento: via SISREG através das unidades
básicas de saúde

Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência – CIAD

Centro (Mestre Candeia)

Av. Presidente Vargas, nº 1.997, Centro, Rio de
Janeiro / RJ (Sede)
Tel.: (21) 2242-7700 / (21) 2252-4888
E-mail: subpdrj@gmail.com

Além dos Centros Especializados em Reabilitação,
o município do Rio conta com as seguintes
referências de atendimento:

Centro Municipal de Referência da Pessoa com Deficiência Vila Isabel

Rua Correia de Oliveira, nº 21
Tel: 2258-1571 / 2258-1573
Abrangência: município do Rio de Janeiro
Encaminhamento: Atendimentos por livre demanda,
mediante laudo médico e encaminhamento.

Centro Municipal de Referência da Pessoa com Deficiência Campo Grande

Rua Carlos Boissin, s/nº
Tel: 2412-1807 / 2412-1888
Abrangência: município do Rio de Janeiro
Encaminhamento: Atendimentos por livre demanda,
mediante laudo médico e encaminhamento.

Centro Municipal de Referência da Pessoa com Deficiência São Conrado

Av. Niemeyer, nº 776 – 10º andar

Tel: 3111-1096 / 3111-1097

Abrangência: município do Rio de Janeiro

Encaminhamento: Atendimentos por livre demanda, mediante laudo médico e encaminhamento.

Centro Municipal de Referência da Pessoa com Deficiência Irajá

Av. Monsenhor Félix, nº 512

Tel: 3457-4254 / 3391-9938

Abrangência: município do Rio de Janeiro

Encaminhamento: Atendimentos por livre demanda, mediante laudo médico e encaminhamento.

Centro Municipal de Referência da Pessoa com Deficiência Santa Cruz

Rua Felipe Cardoso, s/nº

Tel: 3395-0347

Abrangência: município do Rio de Janeiro

Encaminhamento: Atendimentos por livre demanda, mediante laudo médico e encaminhamento.

Importante:

se você não mora na cidade do rio de janeiro, procure o centro especializado de reabilitação de seu município.

Acesso a medicamentos e outros produtos necessários à saúde

Ter acesso aos medicamentos é um direito dos usuários do SUS, assegurado pela Política Nacional de Medicamentos (PNM) instituída pela Portaria nº 3.916 do Ministério da Saúde, de 30 de outubro de 1998. A partir da PNM, ficou estabelecida a Relação Nacional dos Medicamentos Essenciais (RENAME) do SUS, que integra o elenco dos medicamentos que atendem às necessidades prioritárias da população, e os Componentes Especializados da Assistência Farmacêutica (CEAF), que atendem a necessidades específicas de saúde.

Os medicamentos essenciais são dispensados pelo SUS por meio das unidades de saúde, em especial pela atenção básica, como as Clínicas da

Família (CMS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde (UBS). Já os medicamentos contemplados pela CEAF, em geral, são acessados nas Farmácias das Regionais das Secretarias Estaduais de Saúde. Para solicitar estes medicamentos, você precisará do Laudo médico de solicitação (LME), preenchido em quatro vias pelo médico da criança, disponível online, e realizar o cadastro na RioFarmes, cujos dados seguem abaixo.

RIOFARMES – Farmácia Estadual de Medicamentos Especiais.

Rua Julio do Carmo, nº 175, Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ (segunda a sexta-feira, de 8h às 17h). Metrô Praça XI – saída Marquês de Sapucaí. Tel.: (21) 2333-3896 / (21) 2333-3998 / (21) 2332-8568 / (21) 2332-8569

ATENÇÃO

Nos demais municípios do estado, você deverá se dirigir a um dos postos de cadastramento e dispensação da CEAF/RJ, através do link: <<http://www.rj.gov.br/web/ses/exibeconteudo?article-id=165724>>, ou de contato telefônico com a Coordenação Geral de Medicamentos Especializados do Rio de Janeiro nos números (21) 2333-3891 / (21) 2333-3908 / (21) 2333-3998 / (21) 2333-3896, ou ainda através do email: excepcional.farmacia@saude.rj.gov.br.

Além dos medicamentos, o acesso a outros produtos de saúde (como fraldas, sondas, gaze, cateteres, seringas etc.) também constituem um direito dos usuários do SUS. Caso você não consiga acessá-los através da secretaria de saúde de seu município, você precisará realizar uma solicitação judicial, por meio da defensoria pública ou de outro advogado.

Acesso a órteses/ próteses

As Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) são dispositivos de tecnologia

assistiva que permitem ampliar a funcionalidade, participação e independência das pessoas com deficiência. O SUS é responsável por oferecer esse serviço aos seus usuários. Alguns exemplos de OPM oferecidas no SUS são lupas, lentes e óculos especiais, bengalas articuladas, aparelhos auditivos, diversos modelos de cadeiras de rodas, muletas, palmilhas, coletes, próteses de membros inferiores e superiores, além de sistemas coletores de fezes e urina para ostomizados. A tabela com todas as modalidades de órteses e próteses dispensadas pelo SUS pode ser acessada através do link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

Endereços das instituições responsáveis pela dispensação de OPM na região metropolitana do Rio de Janeiro

**Associação Fluminense de Reabilitação – AFR
(Todos os tipos de OPM)**

Rua Lopes Trovão, 301, Icaraí, Niterói / RJ

Tel./Fax: (21) 2109-2626 – ramal (265)

Abrangência

Angra dos Reis, Araruama, Areal, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Barra do Piraí, Barra Mansa, Bom Jardim, Cabo Frio, Cachoeira de Macacu, Cantagalo, Carmo, Casimiro de Abreu, Comendador Levi Gasparian, Cordeiro, Duas Barras, Engenheiro Paulo de Frontin, Guapimirim, Iguaba grande, Itaboraí, Itatiaia, Macuco, Mangaratiba, Maricá, Miguel Pereira, Niterói, Nova Friburgo, Paracambi, Paraíba do Sul, Paraty, Petrópolis, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Bonito, Rio Claro, Rio das Flores, Rio das Ostras, Santa Maria Madalena, São Gonçalo, São José do Vale do Rio Preto, São Pedro da Aldeia, Sebastião do Alto, Sapucaia, Saquarema, Silva Jardim, Sumidouro, Tanguá, Teresópolis, Trajano de Moraes, Três Rios, Valença e Volta Redonda.

Encaminhamento: via central de regulação NIR (através das secretarias de saúde dos municípios)

Centro Municipal de Reabilitação Oscar Clark

MARACANÃ (Cadeira de rodas infantil por mandado judicial ou SISREG)
Rua General Canabarro, nº 345, Maracanã, Rio de Janeiro / RJ. Tel.: (21) 2284-1849

CENTRO (Todos os tipos de OPM)

Av. Presidente Vargas, nº 1997, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro. Tel.: (21) 2215-4560 (sala ao lado)
Abrangência: município do Rio de Janeiro
Encaminhamento: via SISREG através das unidades básicas de saúde

Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência – CIAD (Cadeira de rodas)

Av. Presidente Vargas, nº 1.997, Centro, Rio de Janeiro / RJ (Sede)
Tel.: (21) 2242-7700 / (21) 2252-4888
Abrangência: município do Rio de Janeiro
Encaminhamento: Atendimentos por livre demanda, mediante laudo médico e prescrição da cadeira de rodas.

Dispensação de óculos pelo SUS

Associação Fluminense de Amparo aos Cegos AFAC
Rua Padre Leandro, nº 18, Fonseca, Niterói / RJ
Tel.: (21) 2717-2822 / (21) 2722-4898 / (21) 3617-2851 / (21) 99821-8622
Abrangência: municípios do estado do Rio de Janeiro, excluindo a capital
Encaminhamento: via central de regulação NIR (através das unidades básicas de saúde)

Centro Municipal de Reabilitação Oscar Clark

(Apenas para os casos de visão subnormal que necessitam de reabilitação visual, o tratamento é oferecido pela Instituição).

MARACANÃ

(Atendimento adulto)

Rua General Canabarro, nº 345, Maracanã, Rio de Janeiro / RJ. Tel.: (21) 2284-1849

CENTRO

(Onde se localiza o centro de reabilitação infantil)
Av. Presidente Vargas, nº 1.997, 2º andar, Centro,
Rio de Janeiro / RJ
Tel.: (21) 2215-4560 (sala ao lado)
Abrangência: município do Rio de Janeiro
Encaminhamento: via SISREG (através das unidades
básicas de saúde)

ATENÇÃO

Se você mora num município não coberto por nenhuma dessas instituições, procure a Secretaria Municipal de Saúde de sua cidade

8

EDUCAÇÃO INCLUSIVA



A Constituição Brasileira de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96 e Lei nº 12.796/13) garantem o direito à educação da pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino, seja em escola pública ou particular. A educação deve ser adaptada às necessidades da criança e do adolescente, e inclui também o acesso à creche e educação infantil.

Você, que mora no município do Rio de Janeiro, deve ficar atento ao calendário de matrículas divulgado no site www.matricula.rio. Existe um período exclusivo para inscrição de alunos com deficiência, que se inicia antes das demais inscrições. Caso more em outros municípios, procure a Secretaria Municipal de Educação da sua cidade para maiores informações.

IMPORTANTE

Nenhuma escola, pública ou particular, pode negar a realização da matrícula a um aluno com deficiência sendo esta prática considerada crime punível com reclusão de 2 (dois a 5 (cinco anos e multa (Art. 8º da Lei nº 7.853/89/ Redação dada pela Lei nº 13.146/15).

9

MOVIMENTOS SOCIAIS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS)



União Mães de Anjo (UMA): criada em Recife em 2015, a UMA é formada por mães de bebês com microcefalia em decorrência do Zika Vírus. Atualmente, apoia a luta pelos direitos dessas crianças em todo o país, tendo por objetivo a construção de uma política de atendimento. Você pode conhecer mais sobre o trabalho da UMA através do site <https://www.uniaodemaesdeanjos.com.br/>.

Associação Lótus: criada no Rio de Janeiro em 2017 por mães de crianças com a síndrome congênita do Zika Vírus, a Lótus tem como principal objetivo a garantia de direitos dessas crianças por meio de ações coletivas e do acolhimento às famílias. A associação já promoveu audiências públicas importantes na luta pelos direitos dessa população e se organiza através de grupos formados em redes sociais.

Para conhecer a Lótus você pode acessar a página do Facebook através do link <https://www.facebook.com/associacaolotusrj/> e ainda através do e-mail lotusrio2017@gmail.com.

Movimento Zika:

Reúne conteúdos e iniciativas para apoiar o pleno desenvolvimento das crianças com síndrome congênita do Zika Vírus e a inclusão social das pessoas com deficiência, divulgando informações atualizadas sobre a síndrome e a estimulação e tratamento das crianças. Você pode conhecer o Movimento Zika melhor por meio do link <https://movimentozika.org.br/home/>. Se preferir, você pode acompanhá-lo pelo perfil do Facebook <https://www.facebook.com/movimentozika/>.

**10 QUANDO O PODER
PÚBLICO NÃO GARANTE
DIREITOS!**



Sabemos que, embora a saúde – com todos os recursos que são necessários à sua garantia – seja um direito estabelecido pelas leis brasileiras, nem sempre conseguimos acessá-la através dos órgãos que deveriam garanti-lo. Nestes casos, muitas vezes, é necessário acionar as instâncias de defesa de direitos. Entre estas, se destacam:

Os Conselhos tutelares, que têm por atribuição zelar pela garantia de direitos da criança e do adolescente. O órgão atua quando estes direitos são violados ou ameaçados pela família, Estado ou sociedade, ou, em alguns casos, pela própria criança ou adolescente. Para exercer suas atribuições, o conselho aplica medidas de proteção, que vão desde encaminhamentos, orientações, requisição de serviços, até a inserção em abrigos; assessora o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para a área da infância e adolescência; e encaminha/representa junto ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal ou administrativa contra os direitos

da criança e do adolescente, além de exercer, juntamente com o Poder Judiciário e o Ministério Público, um importante papel na fiscalização de entidades governamentais e não-governamentais.

Cada município possui seu conselho tutelar. Procure o seu no link: http://www.cedca.rj.gov.br/cons_tutelares.asp.

Defensoria Pública (DP) presta assistência jurídica gratuita às pessoas que não possuem recursos financeiros para arcar com este serviço, atuando tanto na realização de acordos extrajudiciais quanto em ações referentes às diferentes varas judiciais.

Além da Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro, que atua na maior parte dos casos, como, por exemplo, na requisição judicial de medicamentos e insumos, existe também a Defensoria Pública da União, onde você deve buscar atendimento quando seu processo está relacionado à garantia de um direito pelo Governo Federal, como é o caso do Benefício de Prestação Continuada, por exemplo, cuja execução é realizada pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Seguem, abaixo, os contatos das defensorias:

Defensoria Pública da União

Presta assistência jurídica integral e gratuita às pessoas com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 2.000,00, com exceção dos casos em que parte significativa da renda familiar é comprometida com medicamentos de alto custo.

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 62, Centro, Rio de Janeiro / RJ.Tel.: (21) 2460-5000

Atendimento ao público (assistidos): (21) 2460-5073

Plantão: (21) 98337-0031

E-mail: faleconosco.rj@dpu.def.br (Fale Conosco – Atendimento aos assistidos)

plantaio.rj@dpu.def.br (Plantão – feriados, finais de semanas e recesso forense)

Horário de atendimento ao público: 8h30 às 14h30, de segunda a sexta-feira (sujeito à disponibilidade de senha).

* Feriados, finais de semana e recesso forense em regime de plantão, das 8h às 17h30.

* Sujeito à capacidade de atendimento da instituição.

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Embora tenha como sede principal a rua Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ. Tel.: (21) 2332-6224 (Sede), a defensoria atua por meio de comarcas e varas regionalizadas. No disque-defensoria, tel.: 129 (ligação gratuita), ou no site: <http://www.defensoria.rj.def.br/>, você pode acessar a lista de documentos necessários para cada tipo de atendimento, bem como os endereços de atendimento.

IMPORTANTE!

Se você possui um problema que demanda medidas em caráter de urgência, tais como risco de morte, violência doméstica, busca e apreensão de criança e adolescente, entre outros, a defensoria possui o atendimento de Plantão da Defensoria, situado à Rua Dom Manuel s/nº, Praça XV, Centro, Rio de Janeiro, Fórum Central (portão de acesso próximo ao estacionamento). O plantão funciona de segunda a sexta-feira, de 18h às 11h, e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos também nos horários de 11h às 18h. mais informações pelo link: <http://www.defensoria.rj.def.br/Cidadao/Plantao-de-Atendimento-da-Defensoria>.

A Câmara de Litígios em Saúde

Se você mora no município do Rio e precisa realizar solicitação judicial de medicamento, insumo ou serviço de saúde, você pode ser atendido pela Câmara de Resoluções de Litígios em Saúde. A Câmara busca solucionar administrativamente as demandas em saúde, evitando sua judicialização.

Endereço: Rua da Assembleia, nº 77-A, Centro, Rio de Janeiro / RJ

Horário de Funcionamento: 10h às 15h

Documentos necessários

- Comprovante de residência;
- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de renda;
- Laudo ou receita médica atualizada (até 60 dias) e exames pertinentes (se houver).

11 PROJETOS DE LEI EM
TRAMITAÇÃO



Além de todos os direitos que foram listados acima, existem importantes projetos de lei tramitando nas instâncias legislativas. Entre eles, destacam-se os projetos que ampliam o critério de renda para acesso ao Benefício de Prestação Continuada no caso da síndrome congênita do Zika Vírus, ou o que prevê uma pensão vitalícia para este público, além daqueles que propõem programas e políticas públicas específicas, como o que institui a Semana de Combate e Prevenção à microcefalia. Mantenha-se informado e pressione os envolvidos na aprovação desses projetos.

links: <http://www.alerj.rj.gov.br>;
www.camara.rj.gov.br;
<https://www12.senado.leg.br/hpsenado>.

12 ESPAÇO “INTERATIVO”



Realização:



Este guia é uma realização do **Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira/ Fiocruz** - Projeto de pesquisa “**Os Caminhos do Enfrentamento às implicações sociais da Síndrome congênita do zika vírus: uma análise da experiência das famílias atendidas no IFF/Fiocruz**”

Financiado pelo **II Programa de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente do Instituto Fernandes Figueira.**